

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº. 040/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Resolução nº 034/2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, a Equipe de Transição de Mandato, composta pelos seguintes servidores: A) - Caíque Costa de Oliveira, Controlador Geral (Cargo em comissão), inscrito no CPF nº. 122.517.084-21, (COORDENADOR DA EQUIPE). B) - José Renato Ribeiro Cruz Junior, Assessor Jurídico (Cargo em comissão), inscrito no CPF sob nº. 107.354.904-65 (MEMBRO), C) Antônio Alves de Medeiros, Assessor Contábil (Servidor em comissão), inscrito no CPF nº. 097.372.434-04, (MEMBRO). D) - Maria do Livramento Vital da Silva, Tesoureira (Cargo em Comissão), inscrita no CPF 066.016.354-30. (MEMBRO) - E) - João Maria Gomes de Moura. Vigia (Cargo Efetivo), inscrito no CPF nº. 762.609.334-87 (MEMBRO).

Art. 2º - Cabe ao Presidente eleito para o biênio 2023/2024 indicar os membros restantes para compor sua equipe na transição.

Art. 3º - A Comissão ficará responsável pela emissão dos Relatórios Gerenciais e a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam com exatidão a demonstração da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, prestando-lhe apoio técnico e administrativos necessários.

Art. 4º - O Relatório Técnico Conclusivo, acompanhado da documentação que subsidiou a sua feitura (levantamentos, informações, demonstrativos, relações, inventários) deverá ser entregue pela Equipe de Transição ao novo Presidente da Câmara até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de sua posse, mediante protocolo.

Parágrafo único: Após o recebimento do Relatório Técnico, o novo Gestor tomará as providências baseado na Resolução 034/2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e atendendo o envio para o Tribunal de Contas e os prazos estabelecidos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 04 de dezembro de 2024

Eberval Florêncio de Araújo
Presidente da Câmara

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 33826822